



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente de excesso de arrecadação na fonte de convênios nas dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de até R\$ 2.168.101,66 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e um reais, sessenta e seis centavos), referente ao recurso proveniente das fontes de Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação do Programa de Fortalecimento das Escolas do Governo do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de aquisição de veículos e mobiliários/equipamentos, destinado ao Município de Congonhal, conforme detalhamento:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO  
1.070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – TRANSPORTE ESCOLAR  
**4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE**  
120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

**2.068.166,66**

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
05 - DESPESAS NAO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO  
1.071 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR  
**4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE**  
120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

**99.935,00**

PROTOCOLADO EM: 01/07/2022

**R\$ 2.168.101,66**

HORA: 15:42 LIVRO: 02

FOLHA: 43 Nº.: 128/2022

Assistente Administrativo



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 serão o de tendência de excesso de arrecadação na fonte de Convênios:

120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

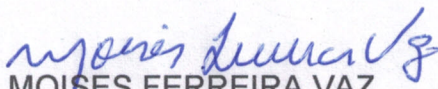
Art. 3º Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2022 a 2025, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, conforme detalhamento abaixo:

**Programa 0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO**

| Ação de Governo                                    | Ano  | Valor        |
|----------------------------------------------------|------|--------------|
| 1.070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – TRANSPORTE ESCOLAR | 2022 | 2.068.166,66 |
| 1.071 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR            | 2022 | 99.935,00    |
| Total                                              |      | 2.168.101,66 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 30 de junho de 2022.

  
**MOISES FERREIRA VAZ**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 29/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

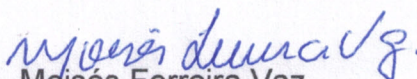
O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.168.101,66 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e um reais, sessenta e seis centavos) referente ao recurso proveniente das fontes de Transferências de Recursos Vinculado a Educação do Programa de Fortalecimento das Escolas do Governo do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de aquisição de veículos e mobiliários e equipamentos, bem como a sua adequação no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias destinado ao Município de Congonhal.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

As necessidades para que se paguem pelos serviços prestados exigem adequações que devem ser feitas. Assim, a este Poder Executivo e a esse Poder Legislativo cabe o papel de adequar a legislação para que o orçamento possa pagar as despesas com o convênio.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, de 30 de junho 2022.

  
Moisés Ferreira Vaz  
Prefeito Municipal